

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 09 / 2015
Campo Mourão, 02 / 01 / 15 Horas 11:10

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 28/01/75

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2015 - Programa 27: Programa de Limpeza Pública; Ação Ação: 2084 -Gerenciar a Limpeza Pública Produto Sub Produto Unidade Medida Meta Prevista, INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo — Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, que seja executado limpeza do terreno de propriedade do município, localizado ao lado da Indústria Bokada Alimentos, no Conjunto Residencial Dr. Milton Luiz Pereira - COHAPAR, o qual encontra-se com matagal e servindo indevidamente de depósito de resíduos, gerando reclamações dos moradores das proximidades.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 2 de janeiro de 2015.

EDSON BATTILANI Vereador

N.º OFICIO/DESTINATÁRIO: 23-115
- P.o. fe Vo.

DATA: 26102115



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br <u>www.cmcm.pr.gov.br</u> Gabinete do Vereador Battilani - PPS





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 0 5 /2015

REQUERIMENTO N° /2015.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
(≿) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, O → de Janeiro de 2015.
Marcelo Antonio Brandino Assis DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 13/01/2015. (x) Indicação nº 0009/2015) Projeto de Lei nº) Indicação Legislativa nº) Projeto de Resolução /2015 /2015 /2015) Requerimento) Emenda à L.O.M. nº /2015) Outros /2015) Moção nº /2015 AUTOR: Edson Battilani **OCORRÊNCIAS:** (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. () Verificação de Prejudicialidade. () Vício de competência da matéria. Competência do (a)...... () Vício de origem. Competência privativa do (a)..... () Inconstitucional por ferir: () Inorgânico por ferir:.... () llegal por ferir:..... () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas...... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 27da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em 14/01/2015. (x) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas.) Emendas em anexo.) Pela apresentação de substitutivo) Substitutivo em anexo.

Ulisses Lima Takarada

aline Trounds

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

) Diligências